



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DE ÉVORA

COMARCA DE ÉVORA
E
DIAP REGIONAL DE ÉVORA

OBJETIVOS PROCESSUAIS PARA O ANO DE 2023

ENQUADRAMENTO

- Artigo 91º da Lei de Organização do Sistema Judiciário (Lei nº 62/2013, de 26 de Agosto, com a redação introduzida pela Lei nº 40-A/2016, de 22 de Dezembro)
- Artigo 75º nº 1 al. c) do Estatuto do Ministério Público
- Despacho de 23 de Setembro de 2021, da Procuradora-Geral da República que fixa os Objetivos Estratégicos 2022-2024



NOTA PRÉVIA

Importa referir que a atividade do Ministério Público no corrente ano de 2022 continuou a estar fortemente condicionada pelo desinvestimento, que vem de longe, ao nível de meios e recursos humanos, em especial no que diz respeito ao preenchimento dos quadros (que já de si são exíguos) de funcionários nas secretarias e secções do Ministério Público e às ausências prolongadas (algumas que se prolongam há mais de cinco anos) que não foram objeto de substituição, pese embora as inúmeras solicitações e alertas junto da DGAJ.

A proposta de objetivos para o ano de 2023 passará pela manutenção, no geral, dos que haviam sido propostos para o presente ano de 2022, suscitando-se a premência e o esforço de recuperação das pendências (em especial na área de inquéritos) acumuladas.



OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O ANO DE 2023

ÁREAS PRIORITÁRIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
A. FENÓMENOS CRIMINAIS	
i. Cibercrime	<ul style="list-style-type: none">- Implementar e reforçar os necessários contactos de articulação e colaboração com o Magistrado Ponto de contacto do Gabinete Cibercrime (Comarca e DIAP Regional) da Procuradoria-Geral da República (PGR)- Implementar boas práticas e trabalho de equipa nesta área de investigação e com envolvimento dos OPC- Implementar e reforçar o relacionamento processual de proximidade com os OPC, nesta área de investigação- Manter e reforçar a direção efetiva do inquérito- Rotinar a definição inicial do objeto do processo- Reduzir pendências, em especial no que respeita a processos pendentes há mais de 8 meses- Finalizar os processos de registo mais antigo (limite temporal a Dezembro de 2019)- Impondo-se, na medida do possível, um esforço acrescido no sentido da recuperação das pendências acumuladas- Procurar, dentro do possível, o acesso regular à formação- Manter e incrementar a satisfação dos interesses do lesado nomeadamente, através reparação material e moral no âmbito da suspensão provisória do processo e do processo sumaríssimo, se puderem ter lugar
ii. Corrupção e criminalidade económico-financeira (em especial no DIAP Regional)	<ul style="list-style-type: none">- Implementar e reforçar o trabalho de equipa que vem sendo desenvolvido- Implementar e reforçar o relacionamento processual de proximidade com os órgãos de polícia criminal (OPC) nesta área de investigação- Manter e reforçar a direção efetiva do inquérito- Rotinar a definição inicial do objeto do processo- Reduzir pendências, em especial no que respeita a processos pendentes há mais de 8 meses- Finalizar os processos de registo mais antigo (limite temporal a Dezembro de 2019)- Impondo-se, na medida do possível, um esforço acrescido no sentido da recuperação das pendências acumuladas



iii. Recuperação de ativos e combate ao branqueamento	<ul style="list-style-type: none">- Reforçar e consolidar a prática de recurso ao Gabinete de Recuperação de Ativos- Implementar e reforçar da apresentação de pedidos de perda de vantagens e de perda alargada, pugnando pela sua defesa eficaz, em sede de julgamento- Manter atualizado o guia prático – Perda de Instrumentos, Produtos e Vantagens: Perda Ampliada Perda Clássica- Continuar com as iniciativas de formação e sensibilização, nesta matéria, junto de magistrados e, em especial, dos OPC- Procurar, dentro do possível, o acesso regular à formação
iv. Violência de género	<ul style="list-style-type: none">- Manter a especialização relativa à Violência Doméstica, Crimes Sexuais e Homicídios – 2ª secção do DIAP-sede.- Reforçar a articulação, nesta matéria, entre aquela secção especializada e a procuradoria do Juízo Central de Família e Menores e as procuradorias e secções locais do DIAP- Atribuição de competência para a investigação àquela secção especializada de situações mais graves e complexas pendentes nas secções locais do DIAP, mediante despacho hierárquico- Implementar e reforçar a análise e tratamento das situações numa perspetiva integrada com a jurisdição de família e menores- Implementar e reforçar a articulação com instituições de apoio social (públicas e privadas) e com o Gabinete Médico Legal e Forense do Alentejo Central (Évora)- Implementar boas práticas de trabalho- Implementar e reforçar o relacionamento processual de proximidade com os OPC, nesta área de investigação- Possibilitar, mantendo, a formação que vem sendo ministrada aos OPC- Manter e reforçar a direção efetiva do inquérito- Rotinar a definição inicial do objeto do processo- Aferir da utilidade/necessidade, face ao caso concreto, de recurso à tomada de declarações para memória futura numa fase muito inicial da investigação- Reduzir pendências, em especial no que respeita a processos pendentes há mais de 8 meses- Finalizar os processos de registo mais antigo (limite temporal a Dezembro de 2020)



	<ul style="list-style-type: none">- Impondo-se, na medida do possível, um esforço acrescido no sentido da recuperação das pendências acumuladas- Manter e incrementar a satisfação dos interesses da vítima nomeadamente, através reparação material e moral no âmbito da suspensão provisória do processo e do processo sumaríssimo, se puderem ter lugar
B. CRIANÇAS E JOVENS ADULTOS VULNERÁVEIS	
i. Crianças e Jovens	<ul style="list-style-type: none">- Reforçar e consolidar a participação e articulação com as redes de apoio assistencial, social e familiar da comarca- Implementar a articulação, nesta matéria, entre a secção especializada do DIAP, a procuradoria do Juízo Central de Família e Menores e as procuradorias e secções locais do DIAP- Acentuar o efetivo acompanhamento e interlocução junto das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) já instaladas em municípios da área da comarca- Promover mecanismos de articulação com os estabelecimentos de ensino, CPCJ, OPC e outras entidades (públicas ou privadas) vocacionadas para o acompanhamento de jovens e crianças e o Ministério Público tendo em vista não só a deteção o mais atempada possível de fenómenos de potencial delinquência juvenil, mas também potenciar as respostas adequadas- Implementar e reforçar a rotina, nesta área e temática, de que o serviço de “atendimento ao público”, seja efetivamente levado a cabo pelo magistrado- Rotinar a utilização efetiva das instalações, entretanto instaladas, destinadas quer às necessidades de audição e permanência de crianças e jovens nos tribunais e serviços do Ministério Público quer às equipas de apoio especializado, nomeadamente, do Instituto da Segurança Social (ISS) que assessoram os serviços- Imprimir celeridade na apreciação e decisão/despacho nos processos que envolvam as temáticas dos jovens e crianças- Implementar despacho/decisão em linguagem simples e clara que possa ser imediatamente apreendida pelos destinatários- Cumprir e respeitar os prazos fixados na lei para as respetivas intervenções processuais, com especial atenção na vertente tutelar educativa e na promoção e proteção de crianças e jovens- Manter e incrementar a satisfação dos interesses do menor (e de qualquer vítima) nomeadamente, através reparação material e moral no âmbito da



	suspensão provisória do processo e do processo sumaríssimo, se puderem ter lugar
ii. Adultos vulneráveis	<ul style="list-style-type: none">- Manter e aprofundar o serviço de atendimento, em todos os serviços do Ministério Público- Rotinar o atendimento pelo próprio magistrado- Agir em tempo útil e adequado à resolução das situações e resposta às solicitações- Cumprir e respeitar os prazos fixados na lei para as respetivas intervenções processuais- Intervenção direcionada a acautelar os direitos e interesses das pessoas idosas, com especial atenção ao Regime do Maior Acompanhado- Implementar a articulação, nesta matéria, entre a secção especializada do DIAP e as procuradorias do Juízo Local Cível e dos Juízos de competência genérica e secções locais do DIAP- Disponibilidade para articulação com entidades e instituições (públicas ou privadas) que tenham à sua guarda pessoas idosas com vista à aplicação e implementação das medidas, procedimentos e processos que se mostrem necessários à defesa dos seus direitos e interesses
C – REFORÇO DA ARTICULAÇÃO ENTRE DIVERSAS ÁREA JURISDICIONAIS	
i. Comarca	<ul style="list-style-type: none">- Articulação com as fases de instrução e julgamento, de forma a que possa existir um envolvimento e uma comunicação/cooperação direta com a fase de investigação- Continuar e implementar reuniões de trabalho entre os magistrados das diversas jurisdições- Continuar e implementar reuniões de trabalho entre os magistrados e os órgãos de polícia criminal e outras entidades que interajam com o Ministério Público no âmbito da sua atividade funcional- Definir procedimentos de atuação em áreas e matérias que o imponham, tendencialmente uniformes e sem prejuízo da autonomia processual do magistrado
ii. DIAP Regional	[sem prejuízo do que possa vir a ser determinado, nesta matéria, pela Procuradoria-Geral Regional de Évora] <ul style="list-style-type: none">- Implementação de uma rede de pontos de contacto/interlocutores diretos nas Comarcas e nos DIAP de comarca integradas na área da Procuradoria Regional de Évora com o DIAP Regional de Évora (medida que, de modo informal, vem sendo já executada), tendo em vista, nomeadamente:



	<ul style="list-style-type: none">- o estabelecimento de canais de comunicação eficazes, práticos e frutíferos sobre os fenómenos criminais mais expressivos nas respetivas áreas de atuação, identificando casos com efetiva extensão regional, complexidade material, articulando procedimentos de investigação, entre outros propósitos relacionados- uma maior precisão na definição e objetivação nas propostas de afetação de processos ao DIAP Regional de Évora, em especial no que respeita à criminalidade económico-financeira, centrando-se em processos enquadráveis nesta matéria e que, idealmente, se encontrem numa fase inicial, e cuja investigação revele efetiva complexidade processual e técnica (que pode não se confundir com grande volume material)- Definição de estratégias e procedimentos de investigação tendencialmente uniformes (na medida em que for legalmente admissível e sem prejuízo da autonomia processual do magistrado) e necessidade de articulação e envolvimento ativo dos órgãos de polícia criminal, em especial no que respeita à criminalidade relacionada com o tráfico de pessoas e com o branqueamento.- Articulação com as fases de instrução e julgamento, de forma a que possa existir um envolvimento e uma comunicação/cooperação direta com a fase de investigação, relativamente a todas as comarcas integradas na área da Procuradoria Regional de Évora (medida que, de modo informal, vem sendo já executada e sem prejuízo da autonomia processual do magistrado).- Articulação com outras jurisdições e, em especial, com a jurisdição administrativa e a jurisdição fiscal.
--	---

Évora, 30 de Novembro de 2022

O Magistrado do Ministério Público Coordenador